Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado- nº 37 – Centro
Fone – (64) 3461 – 4000
e-mail: governodepiresdorio@gmail.com

LEI Nº 3.669/15, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

"Prorroga o prazo do Procrédito"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica prorrogado até 31 de outubro de 2015, o prazo instituído pela legislação específica para o pagamento com desconto de obrigações tributárias em atraso devidas pelos contribuintes municipais, a qualquer título, o PROCRÉDITO, que consiste na remissão de 100% (cem por cento) nas multas e juros para os pagamentos à vista ou em até 10 (dez) parcelas, nas seguintes condições:

I - de 1° a 31 de janeiro de 2015 – 10 parcelas;

II - de 1° a 28 de fevereiro de 2015 – 09 parcelas;

III - de 1° a 31 de março de 2015 – 08 parcelas;

IV - de 1° a 30 de abril de 2015 – 07 parcelas;

V - de 1° a 31 de maio de 2015 – 06 parcelas;

VI - de 1° a 30 de junho de 2015 – 05 parcelas;

VII - de 1° a 31 de julho de 2015 – 04 parcelas;

VIII - de 1° a 31 de agosto de 2015 – 03 parcelas;

IX - de 1° a 30 de setembro de 2015 – 02 parcelas;

X - de 1° a 31 de outubro de 2015 – 01 parcela.

Art. 2° - O prazo final para a adesão ao Programa Procrédito será até o dia 31 de outubro de 2015.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2015.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 16 de janeiro de 2015.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 19/01/15
Registro nº: 035/15
Ao Plenário ___/___/___

Registrada digitalmente
em 16 / 01 / 2015